

**V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

CNPJ nº 49.184.940/0001-77 - Código de Negociação: VVRI11

**FATO RELEVANTE**

A classe única do **V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada e a Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 175”**), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**“CNPJ”**) sob o n.º 49.184.940/0001-77 (**“Classe”** e **“Fundo”**), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (**“Administrador”**), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (**“Cotistas”**) e ao mercado em geral que nos termos do regulamento do Fundo atualmente em vigor (**“Regulamento”**) que foi aprovada, por meio do *Ato de Deliberação Conjunta do V2 Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*, celebrado em 20 de outubro de 2025 (**“Deliberação Conjunta”**), a realização da 3ª (terceira) emissão (**“Emissão”**) de 2.865.815 (dois milhões oitocentas e sessenta e cinco mil oitocentas e quinze) novas cotas (**“Novas Cotas”**) (quantidade esta que poderá ser diminuída em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida)), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com Preço de Emissão (conforme abaixo definido) de R\$ 92,47 (noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) cada, com base no valor patrimonial das Cotas com fechamento em 29 de agosto de 2025, a ser pago pelos Cotistas e Investidores Profissionais que subscreverem as Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o montante total de R\$ 265.001.913,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões mil novecentos e treze reais e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida) (montante este que poderá ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida)), as quais serão objeto de distribuição pública primária, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho e 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 160”**), Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 175”**) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (**“Oferta”**).

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificado, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição líder (**“Coordenador Líder”**), sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de

determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) que poderão ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta.

O montante inicial da Oferta é de até R\$ 265.001.913,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões mil novecentos e treze reais e cinco centavos) (“**Montante Inicial da Oferta**”), incluindo a subscrição por meio do exercício do Direito de Preferência e a subscrição no âmbito da Oferta, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), correspondente 2.865.815 (dois milhões oitocentas e sessenta e cinco mil oitocentas e quinze) Novas Cotas, montante e quantidade estes que poderão ser diminuídos em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160. Cada Cotista e Investidor Profissional pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) (“**Preço de Integralização**”).

Cada Investidor Profissional ou Cotista que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com os custos unitários da presente Emissão, equivalente a aproximadamente 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão (abaixo definido), no valor exato de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por Nova Cota subscrita (“**Taxa de Distribuição Primária**”), que será acrescido ao preço de emissão no valor de R\$ 92,47 (noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) (“**Preço de Emissão**”), correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta, considerando arredondamento de casas decimais, referente ao custo unitário de distribuição por Nova Cota, sendo certo que caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição Primária após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor da Classe. Eventualmente, caso os recursos a serem pagos no âmbito da Taxa de Distribuição Primária não sejam suficientes para cobrirem os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada, no mínimo, para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à presente Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pela Classe. Eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo. O Administrador esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses na forma da Resolução CVM 175.

Não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Emissão, tendo-se em vista que apenas admite-se a subscrição de Novas Cotas em número inteiro.

A 3ª Emissão não contará com lote adicional. Não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta de 108.144 (cento e oito mil cento e quarenta e quatro) Novas Cotas, correspondente a, no mínimo, R\$ 10.000.075,68 (dez milhões setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para a manutenção da Oferta ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que o referido valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária. Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 74 da Resolução CVM 160 ("**Distribuição Parcial**"). Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento da Distribuição Parcial, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores e cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, nos termos do Art. 27 da parte geral da Resolução CVM 175, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação da Oferta ou da data de liquidação do Direito de Preferência, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pelo Administrador. Na hipótese de colocação parcial, o eventual saldo das Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais, inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (conforme abaixo definido), que desejarem subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta, durante o período de colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11, da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"), sendo que os Cotistas que vierem a adquirir Novas Cotas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitos a esta condição, nos termos do Art. 53 da Resolução CVM 160. No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM n.º 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada. O início da Oferta somente ocorrerá após o exercício pelos Cotistas do Direito de Preferência (conforme abaixo definido).

### **Exercício do Direito de Preferência**

Será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas ("**Novas Cotas**") no dia 24 de outubro de 2025 ("**Data-Base**"), o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas na proporção da quantidade de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção abaixo o qual foi calculado considerando o Montante Inicial da Oferta, para subscrição de Novas Cotas ("**Direito de Preferência**"). O prazo para exercício do Direito de Preferência será de 28 de outubro de 2025 (inclusive) e até 10 de novembro de 2025 (inclusive) ("**Prazo para Exercício do Direito de Preferência**").

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 357,02948735677%, a ser aplicado sobre o número de Novas Cotas

detidas por cada Cotista na Data-Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

- (i) terá seu início a partir da data de início Prazo para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive) ("**Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**");
- (ii) até 07 de novembro de 2025, será realizado junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) até 10 de novembro de 2025, será realizado junto ao **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, entrando em contato nos telefones: (11) 3383-2469 ou (11) 3383-2513 ("**Escriturador**"), ou através do e-mail [ri.fundoslistados@btgpactual.com](mailto:ri.fundoslistados@btgpactual.com), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder. O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. O manual de subscrição escritural está disponível no site do Administrador ([www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria](http://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria)) (Documentos > Manual - Subscrição em Ambiente Escritural).

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive) e até 07 de novembro de 2025 (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e início da Oferta ("**Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser ofertadas aos Investidores Profissionais durante o período da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para exercício do direito de subscrição de sobras e montante adicional.

**É recomendado a todos os Cotistas que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência.**

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. O recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o anúncio de encerramento da Oferta e ser obtida a autorização da B3. As Novas Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa sendo certo que as Novas Cotas estarão liberadas para negociação na data definida no formulário de liberação a ser divulgado, posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização enviada pela B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata temporis* relacionados aos investimentos temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas da Oferta, desde que alcançado o Montante Mínimo da Oferta, farão jus (i) a partir da data de sua integralização e até a data de conversão dos recibos de Novas Cotas em Cotas, aos rendimentos dos Investimentos Temporários, e (ii) após a conversão das Novas Cotas em Cotas, aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que exerceu seu Direito de Preferência serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, condicionou, no seu exercício do Direito de Preferência, a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, consequentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

### **Forma de Integralização**

As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, na respectiva data de liquidação do exercício do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia ou junto ao Escriturador, e na data de liquidação da Oferta, conforme o caso, junto ao Escriturador ou por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), observada a possibilidade de integralização das Novas Cotas em bens e direitos.

### **Período de Colocação da Oferta**

Encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado o Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelo Coordenador Líder para os Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar

Novas Cotas, durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido) das Novas Cotas no âmbito da Oferta, observado o disposto no Regulamento, na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 175 .

O início da Oferta será divulgado pelo Coordenador Líder mediante publicação do anúncio de início (“**Anúncio de Início**”). Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início (“**Período de Colocação**”). O resultado da Oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”), tão logo se verifique o primeiro entre os seguintes eventos: (i) encerramento do Período de Colocação; ou (ii) distribuição da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por encerrar a Oferta.

### **Destinação dos Recursos**

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante Inicial da Oferta ou do Montante Mínimo da Oferta, serão destinados para a aquisição de ativos de acordo com a política de investimento Fundo.

### **Cronograma**

Encontra-se abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Emissão e da Oferta:

| #  | Evento                                                                                                                                                             | Data       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. | Concessão do registro automático da Oferta<br>Divulgação da Deliberação Conjunta<br>Divulgação do Fato Relevante<br>Publicação do Anúncio de Início                | 21.10.2025 |
| 2. | Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência                                                                            | 24.10.2025 |
| 3. | Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador<br>Data de início da negociação do Direito de Preferência no Escriturador | 28.10.2025 |
| 4. | Data de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência na B3<br>Data de encerramento de negociação do Direito de Preferência no Escriturador       | 07.11.2025 |
| 5. | Data de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência no Escriturador<br>Data de Liquidação do Direito de Preferência                             | 10.11.2025 |

|    |                                                                                                    |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6. | Data de divulgação do Comunicado de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência | 11.11.2025 |
| 7. | Data de início da Oferta                                                                           | 12.11.2025 |
| 8. | Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento                                             | 10.04.2026 |

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.*

*(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento e na Deliberação Conjunta. A Deliberação Conjunta está disponível para consulta no website do Fundo, no seguinte link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO.**

**ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.**

**O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários**

**Administrador do V2 RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**